



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NATALINO SALGADO FILHO

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	p.
PORTARIAS	
Portaria-SEI Nº 455, de 06 de novembro de 2023	03
Portaria-SEI Nº 456, de 06 de novembro de 2023	04
Portaria-SEI Nº 457, de 06 de novembro de 2023	05
Portaria-SEI Nº 458, de 06 de novembro de 2023	09

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria-SEI nº 455, de 06 de novembro de 2023**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando o Processo 23523.040472/2023-04 originado na Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária - UPGO/SGOF/DAF/GAD/HU-UFMA e que trata da indicação de substituto do titular de cargo/função, decorrente de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública MARIA TERESA GOMES BACELAR VIANA, Assistente Administrativo, matrícula Siape 215****, para responder, pelo cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, vinculada ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, da Divisão de Administração e Finanças, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no afastamento do titular em gozo de férias regulamentares, DANIEL SOARES MOREIRA JUNIOR, matrícula Siape 215****, no período de 06 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



Portaria-SEI nº 456, de 06 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserrh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh.

Considerando a Portaria - SEI nº 422, de 11 de outubro de 2023, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 86, p. 5, de 11/10/2023, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, vinculada ao Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (ULAC/STAD/DADT/GAS/HU-UFMA).

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 393, de 27 de setembro de 2023, publicada em Boletim de Serviço nº 79, p. 4, de 28/09/2023, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção do cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC).

Considerando o Processo nº 23523.033175/2023-02 originado no Setor de Apoio Diagnóstico - STAD/DADT/GAS/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, vinculada ao Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (ULAC/STAD/DADT/GAS/HU-UFMA).

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO
063.***.***-50	CLASSIFICADO	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



Portaria-SEI nº 457, de 06 de novembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada em Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Considerando o Processo nº 23523.037558/2023-41 originado no Setor de Apoio Terapêutico - STAT/DADT/GAS/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, vinculada ao Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Parágrafo único. O edital referido segue anexo a esta Portaria-SEI, sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 12/2023

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/EBSERH

PROCESSO SELETIVO PARA A **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS**, VINCULADA AO SETOR DE APOIO TERAPÊUTICO, DA DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, JUNTO À GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregado(a) público(a) efetivo da Ebserh ou servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados, vinculada ao Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

2. DA GRATIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh, conforme estabelecido no Plano de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Rede Ebserh - Hospital de grande, médio e pequeno porte, maternidade e especializado ([acesse aqui](#)).

2.2 O ocupante de Cargo em Comissão ou Função Gratificada deverá cumprir regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais. (Artigo 24 - norma operacional DGP Nº 04 /2021 Frequência) ([acesse aqui](#)).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH ([acesse aqui](#)) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria - SEI nº 434, de 19 de outubro de 2023, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 88, de 20 de outubro de 2023 ([acesse aqui](#)).

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

III - Ser empregado(a) efetivo(a) da Rede Ebserh ou servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para as funções gratificadas;

IV - Disponibilidade para a dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

VII - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: selecao@huufma.br;

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2 O período de inscrição será de **07/11/2023 a 17/11/2023**.

5.3 Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail: selecao@huufma.br,

5.4 O(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail:

I - Ficha de inscrição (anexo I) preenchida e assinada;

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH - Declaração de Consentimento/Funções Gratificadas e Cargos Comissionados (anexo II);

III - Currículo obedecendo ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2 A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, dar-se-á mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6.3 Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.4 A Superintendente deste HU-UFMA à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput do Art. 16 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6.5 Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1 A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

7.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

7.3 Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1 O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao@huufma.br.

8.2 Para fins de recurso das 1ª e 2ª fases o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso Administrativo (anexo III), devendo assinar, digitalizar e enviar somente por e-mail selecao@huufma.br, identificando no assunto “Recurso da ___ Fase”, constando no espaço destinado qual seria a fase.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.4 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.5 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.6 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.7 Os recursos referentes a 1ª Etapa (avaliação curricular) e 2ª Etapa (entrevista) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo sofrer alterações tempestivas, com as devidas atualizações publicizadas:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	06/11/2023
Período de inscrição dos candidatos	07/11/2023 a 17/11/2023
Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório (1ª fase)	20/11/2023 a 27/11/2023
Resultado Preliminar da 1ª fase	28/11/2023
Recurso Administrativo - 1ª fase	29/11/2023 a 30/11/2023
Análise do Recurso da 1ª fase	01/12/2023 a 04/12/2023
Publicação da Análise do Recurso, Resultado final da 1ª Fase e convocação para 2ª fase	05/12/2023
Entrevista de caráter eliminatório e classificatório (2ª fase)	06/12/2023 a 12/12/2023
Resultado Preliminar da 2ª Fase	13/12/2023
Recurso Administrativo - 2ª fase	14/12/2023 a 15/12/2023
Análise do Recurso da 2ª fase	18/12/2023 a 19/12/2023
Publicação do Avaliação dos Recursos e Resultado Final da 2ª fase	20/12/2023
Envio do Parecer da Comissão ao Colegiado Executivo sobre o(a) candidato(a) indicado(a)	22/12/2023

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

10.2 Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.3 O resultado da seleção será divulgado por meio do site www.gov.br/ebserh/hu-ufma, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.5 Ao participar do processo seletivo, o candidato declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando tacitamente a divulgação de seu nome, notas e CPF descaracterizado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11. ANEXOS

11.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição no Processo Seletivo ([clique aqui](#))

Anexo II - Declaração de Consentimento / Funções Gratificadas e Cargos Comissionados ([clique aqui](#))

Anexo III – Formulário de Recurso Administrativo ([clique aqui](#))

São Luís - MA, 06 de novembro de 2023

Portaria-SEI nº 458, de 06 de novembro de 2023

Regulamenta o recesso de final de ano no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA)

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a SRT/MGI nº 5.503, de 20 de setembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada em DOU nº 181, de 21 de setembro de 2023, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Considerando a Portaria - SEI nº 424, de 05 de outubro de 2023, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada em Boletim de Serviço nº 1652, de 06 de outubro de 2023, que estabelece as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da Ebserh.

Considerando o Processo nº 23523.040021/2023-69, originado na Unidade de Apoio Corporativo - UNAC/SUP/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão e o usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

§1º As datas comemorativas de recesso serão:

I - primeira semana de 26 a 29 de dezembro de 2023 (recesso do natal); e

II - segunda semana de 02 a 05 de janeiro de 2024 (recesso do ano novo).

§2º O recesso abrangerá o empregado público e o servidor estatutário, na forma estabelecida em Lei e mediante a devida compensação, sendo facultado o usufruto.

Art. 2º Caberá aos Gerentes zelar pela preservação do serviço, organização e o funcionamento das Divisões, Setores e Unidades de trabalho, de forma que haja revezamento nas duas semanas comemorativas.

§1º Para as áreas assistenciais, a escala regular, previamente planejada, deverá ser mantida, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§2º Para as áreas administrativas, fica a cargo de cada chefia quantificar o número de empregados/servidores necessários para preservar o funcionamento de sua unidade.

Art. 3º Para os empregados da Ebserh, o usufruto do recesso para comemoração das festas de final de ano será tratado como folga mediante compensação, com prazo de 6 (seis) meses para compensação, conforme disposto em Cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/EBSERH).

§1º Recomenda-se a compensação de 1 (uma) hora diária, por antecipação do início da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitado o horário de funcionamento de cada unidade, devendo ser garantido que na permanência além da jornada normal de trabalho o empregado efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§2º Os empregados que tiverem banco de horas positivo vigente poderão usá-lo para compensação das horas do referido recesso.

§3º Em nenhuma hipótese a prorrogação da jornada poderá exceder a 2 (duas) horas da jornada regular diária por motivo de compensação.

Art. 4º Para os servidores da UFMA ou Ministério da Saúde, não relacionados na Portaria nº 1192/2023/FUMA/OEC/REITORIA/GR (Portaria 30 horas), o recesso deverá ser compensado até 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. O recesso, mediante compensação, de que trata esta Portaria-SEI não se aplica aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da UFMA e Ministério da Saúde, contemplados na Portaria GR Nº 689/2020-MR (Portaria 30 horas).



Art. 5º Caberá às chefias imediatas encaminhar à UAP/DIVGP/GAD/HU-UFMA, até o dia 30 de novembro de 2023, a relação dos empregados com as respectivas escalas de revezamento no recesso, para fins de acompanhamento do cumprimento da compensação, em processo SEI específico para esse fim.

Art. 6º É de competência e responsabilidade das chefias imediatas zelarem pelo cumprimento da compensação devendo informar, de ofício, à UAP/DIVGP/GAD/HU-UFMA, a relação dos empregados que deverão sofrer descontos em suas remunerações pelas horas não compensadas.

Art. 7º Os empregados contratados por tempo determinado pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS) não farão jus ao recesso, tendo em vista o objeto da contratação.

Art. 8º Quanto aos terceirizados: segundo a IN nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento “É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de: art. 5º, VII - conceder aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros”.

Parágrafo único. Considerando o critério da razoabilidade fica a cargo da empresa a execução do contrato neste período.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES